

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada à contratação dos serviços e fornecimentos de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2008.

PROCESSO OF/498/TRT/DSE/2007	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, NOS EDIFÍCIOS DESTES TRIBUNAL, SITUADOS NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225 E 265, E PRÉDIOS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO (GLOBAL)

REGIME DE EXECUÇÃO	EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO
---------------------------	---

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

17 DE JUNHO DE 2.008

12 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

17 DE JUNHO DE 2.008

14 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 30 páginas (incluindo os anexos I a IV) e a minuta do contrato

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmg@mg.trt.gov.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada, para prestar serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva predial, nos edifícios deste Tribunal, situados na Avenida Getúlio Vargas, 225 e 265, e prédios anexos, conforme especificações técnicas e demais condições contidas neste edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verba PTRES – 000571- 339039 deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na Internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitacoes-e", e consignar apenas o **valor global** apurado conforme planilha constante no anexo IV deste edital. O valor deverá estar expresso em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 10.2, letra "e".

7.8 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 - ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

9.2- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>.

9.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7 deste Edital.

9.5 - A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar

contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração (ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1 – Declaração do licitante de que, por intermédio de profissional qualificado, pertencente ao quadro permanente ou devidamente credenciado pela empresa, vistoriou o local onde serão prestados os serviços, e de que é detentora de todas as informações relativas a execução dos serviços, conforme modelo, Anexo III.

- a) A vistoria deverá ser agendada pelos telefones (31) 3215-7044, na Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.
- c) O profissional qualificado para a vistoria deverá apresentar-se com a “declaração de vistoria” já preenchida, para que possa ser visada por servidor deste Regional.

9.7.2 – Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

9.7.3 – Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter o licitante executado manutenção predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente dentre os serviços os itens de: pintura, hidráulica, elétrica, esquadrias metálicas e de madeira, telhado, pisos, rede de dados e voz, alvenaria e revestimentos em geral.

9.7.4 Um atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional, competente, que comprove, no momento da licitação, ter os profissionais responsáveis, pertencentes ao quadro permanente do licitante, executado serviços de manutenção predial.

9.7.4.1 – A comprovação de vínculo com a empresa licitante dar-se-á mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou do contrato de prestação de serviços ou, ainda, do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.

9.7.5 -Um atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter o (s) profissional (is) responsável (is), pertencente(s) ao quadro permanente da Contratada, executado serviços de manutenção predial.

9.7.5.1 - A comprovação referida acima poderá ser exigida durante a vigência do contrato, a cada solicitação de execução de serviços, pela Fiscalização, para com-

provação da qualificação técnica dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços a serem executados.

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
 - *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
 - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
 - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º do art. 25, Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - O licitante que ofertar o menor preço global, deverá encaminhar, via fax nº (31) 3238-7807 ou 3238-7808, no prazo máximo de 1 hora, contado do término da sessão de lances, os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, bem como as declarações conforme os Anexos I e II deste Edital. O licitante que possuir cadastro regular junto ao SICAF poderá deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, conforme previsto no subitem 9.2.

10.1.1 - O não atendimento à exigência acima importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 – No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o licitante que ofertar o menor preço, deverá entregar à rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo II, se for o caso.
- c) original ou cópia autenticada dos documentos referentes à **regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira**, estes documentos poderão ser substituídos pelo cadastro regular junto ao SICAF;
- d) Original ou cópia autenticada dos documentos elencados no subitem 9.7, de capacidade técnica.
- e) proposta comercial contendo os valores unitários, conforme planilha de formação de preços constante no Anexo IV e dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
 - a) Ao ajustar a proposta ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários de cada item.
 - b) O valor total da proposta, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- f) **Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor**, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores), com objeto compatível ao desta licitação e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou comprovação de que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito; **(ESTE DOCUMENTO NÃO PRECISA SER ENVIADO VIA FAX)**

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 - Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL apurado conforme Planilha de Preços constante no Anexo IV.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme **subitem 7.1**.
- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa.

11.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.10 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

12.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, calculado a partir da soma dos valores unitários dos produtos e serviços especificados no Anexo IV, desde que atendam às especificações exigidas e estejam dentro do limite individualizado do valor de referência estimado.

13 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

13.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa(s) adjudicatária(s).

13.2 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação,

estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendida, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do Contratante, mediante Termo Aditivo.

14.1.1 - Ocorrendo extensão da vigência do contrato, os valores inicialmente contratados poderão ser revistos, visando à adequação aos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

14.1.2 - A repactuação dos preços, em qualquer hipótese, estará limitada ao menor dos seguintes índices: IPCA, IPC, INPC e IGP-M.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

15.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

15.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 14.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, no prazo máximo de 3 (três) dias.

15.4 - A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

15.4.1 - A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

15.5 - Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

15.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

15.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16 - DOS DEVERES DA CONTRATADA:

16.1 - A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

16.2 - A Contratada será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Responderá integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, durante toda a prestação de seus serviços;

16-3 – A Contratada deverá providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de manutenção predial, até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

16.4 - Concluída o serviço, a contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ao particular ou mesmo acidentes com pessoas.

17 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

17.1 - A Contratante somente deverá receber os produtos e atestar os serviços que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado e nas condições estabelecidas;

17.2 - A contratante deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, permitindo, inclusive, o acesso dos técnicos da contratada às dependências do TRT, observadas as normas institucionais de segurança;

17.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4 - A contratante fornecerá atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18 - DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

18.1 - Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programado previamente com a Diretoria responsável, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho.

18.1 - Preferencialmente, os serviços mais críticos, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno.

18.2 - Esses serviços, se executados nesses dias e horários, terão seus valores majorados em 35% (trinta e cinco por cento), conforme preços relacionados na “Planilha de Preços”.

18.1 – Os serviços a serem contratados, por medição por preço unitário terão prazos de:

- a) **15 dias**, para cada solicitação / localidade, quando a solicitação tiver preço estimado de até **R\$ 15.000,00**;
- b) **60 dias**, para cada solicitação / localidade, quando a solicitação tiver preço estimado entre **R\$ 15.000,01 e R\$ 30.000,00**; e
- c) **90 dias**, para preços estimados superiores a **R\$ 30.000,00**.

18.2 – Serão contados em horas os prazos de execução dos serviços conforme a seguir:

- a) **até 24 horas** para serviços com valor inferior a **R\$ 1.500,00**;
- b) **até 48 horas** para serviços com valor entre **R\$ 1.500,01 e R\$ 3.000,00**; e
- d) em **até 72 horas** para serviços com valor superior a **R\$ 3.000,00**.

18.2 – Os **serviços emergenciais deverão ser executados no prazo máximo de 24 horas** a contar da solicitação, por escrito, da Fiscalização.

18.3 – É vedada, a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico.

18.3.1 – A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração deste Tribunal, sem que represente transferência de responsabilidades.

19 - DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 - O objeto do presente contrato será fiscalizado pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do contratante.

19.2 - A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc. A Fiscalização poderá admitir subempreiteiros da Contratada, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

19.3 - À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;
- c) os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

19.4 - O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

20 - DO PAGAMENTO:

20.1 – O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

20.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.2 - O pagamento será feito quinzenalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e recebimento por parte da fiscalização. O recebimento será precedido de medição "in loco" e o pagamento será feito, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

20.3 - A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo deste Regional, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto executivo e demais documentos determinantes da obra. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

20.4 - O Tribunal pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

20.5 – O adimplemento da obrigação será em Reais.

20.6 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

20.7 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o Contratado será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

20.8 - Em caso de atraso no pagamento, a que a Contratada não tenha dado causa, a Contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

21 - DAS SANÇÕES:

21.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

21.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60

(sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

21.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada, no atraso, injustificado, superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

21.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

21.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

21.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

21.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

22.2 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

22.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

22.5 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

22.6 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 10.520/02, nº 5.450/05 e na Lei 8.666/93.

22.7- Fazem parte integrante deste edital a minuta contratual e os Anexos I a IV.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2008.

Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira

WALTER DE DEUS LOPES
Coordenador

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

(acm/dsmp)

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2008

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2008

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação
como _____ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na
forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela
Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA

Declaramos, em atendimento ao previsto nas especificações do edital da **Pregão Eletrônico 22/2008**, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e do RG nº _____, vistoriamos o local de execução dos serviços comuns licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução, por preço unitário, e que estamos cientes das características de acabamento e instalações do imóvel, bem como das restrições e condições em que os serviços serão prestados.

Declaramos, ainda, que, caso, vencedores do certame, não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar e que somos responsáveis pela execução de todos os itens nos valores unitários definidos, limitado ao valor total estimado.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em / / .

Assinatura e carimbo do servidor do TRT – 3ª Região

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA OS EDIFÍCIOS DO TRT DA 3ª REGIÃO, SITUADOS NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS e ANEXOS EM BH - MG – SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO – VALOR ESTIMATIVO PARA DOZE MESES. CONTRATO RENOVÁVEL EM ATÉ 60 MESES

1. OBJETO:

A especificação de serviços apresentada a seguir refere-se ao contrato de manutenção preventiva e corretiva predial a ser firmado entre o TRT 3ª Região e empresa especializada, para prestar serviços de manutenção nos edifícios do TRT, situados na Avenida Getúlio Vargas e proximidades (prédios próprios, nº 225 e 265 - ocupação total) e outros prédios nas proximidades a serem considerados como anexos (áreas locadas, ocupação parcial), em Belo Horizonte – MG.

2. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS IMÓVEIS PRÓPRIOS

2.1. Avenida Getúlio Vargas nº 225:

A edificação é composta de 18 pavimentos, sendo um subsolo de garagem, um pavimento no nível térreo (portaria), um nível intermediário e quinze pavimentos divididos em gabinetes e outras instalações, havendo ainda barrilete e casa de máquinas, totalizando 8.323,96 m². As fachadas são revestidas por placas pré-moldadas e por granitina. Possui pisos variados, a saber, cerâmica, granito, laminado melamínico ("fórmica") e vinílico. Revestimento interno em pintura, textura e cerâmica. Tetos rebaixados com gesso e PVC, esquadrias em alumínio e madeira.

2.2. Avenida Getúlio Vargas nº 265:

A edificação é composta de 13 pavimentos, sendo um subsolo de garagem, um pavimento no nível térreo (portaria), um nível intermediário e dez pavimentos divididos em gabinetes e outras instalações, havendo ainda barrilete e casa de máquinas, totalizando 3.332,08 m². As fachadas são revestidas por cerâmica e "tijolinhos". Possui pisos variados, a saber, cerâmica, granito, laminado melamínico ("fórmica") e vinílico, havendo

ainda terraço revestido em ardósia. Revestimento interno em pintura, textura e cerâmica. Tetos rebaixados com gesso e PVC, esquadrias em alumínio e madeira.

2.3. Imóveis locados: Av. Getúlio Vargas, 447, Rua Desembargador Drummond, 41, e outros imóveis em Belo Horizonte, em ocupação futura, a critério do Tribunal, com características similares de acabamento e conservação.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a-Declaração da LICITANTE de que, por intermédio de profissional qualificado, pertencente ao quadro permanente ou devidamente credenciado pela empresa, vistoriou o local onde serão prestados os serviços, e de que é detentora de todas as informações relativas a execução dos serviços.

b-Registro ou inscrição da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

c-Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter a LICITANTE executada manutenção predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente dentre os serviços os itens de: pintura, hidráulica, elétrica, esquadrias metálicas e de madeira, telhado, pisos, rede de dados e voz, alvenaria e revestimentos em geral.

d-Um atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter os profissionais responsáveis, pertencentes ao quadro permanente da LICITANTE, executado serviços de manutenção predial.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS:

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que contratará o serviço objeto da presente licitação; o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

a-Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente: às normas e especificações constantes deste projeto básico; às normas da ABNT; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

b-Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.

c-As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada por autoridade competente do Tribunal, antes da sua implementação.

d-Os LICITANTES, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar locais de serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Deverão apresentar planilha detalhada para a execução dos serviços.

e-Esta especificação de serviços e a planilha de quantitativos e preços são estimativas para a execução dos serviços de manutenção, sendo obrigatória a vistoria "in loco" para dirimirem-se todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, instalações, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, horários de locomoção interna dos materiais, etc. A visita será efetuada em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES.

f-Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

g-Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programada previamente com a Diretoria responsável, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços mais críticos, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno. Esses serviços, com preços relacionados na "Planilha de Preços", que é parte integrante deste trabalho, terão seus valores majorados em 35% (trinta e cinco por cento), se executados nesses dias e horários.

h-Competirá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, máquinas, materiais de 1ª qualidade, mão-de-obra qualificada, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou discriminados, conforme a situação.

i-Todos os materiais de consumo e equipamentos de uso constante, necessários na execução das manutenções preventivas e corretivas programadas, farão parte do escopo de fornecimento da CONTRATADA: colas diversas, pregos, parafusos, porcas, arruelas, borrachas de vedação, lixas, silicones, impermeabilizantes para calhas, telhados e paredes, lubrificantes, fitas isolantes, fitas adesivas, fusíveis, soquetes, conexões elétricas, ci-

mento, areia, brita para pequenos remendos, ferramentas diversas, materiais de limpeza, detergentes, estopa, buchas hidráulicas, fitas para vedação, barbantes, bóias, antiferruginoso tipo zarcão, soldas, caçambas de coleta de entulho, lonas, escadas, andaimes, madeiras, etc. Os custos relativos a esses insumos deverão fazer parte da planilha de custos, apropriando-se uma verba específica para cada manutenção realizada. Ressaltamos que se tratam de materiais e equipamentos necessários aos trabalhos de manutenção, de pequena monta e utilização necessária e constante.

j-A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-contratados, etc. A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

k-A CONTRATADA deverá registrar os serviços junto ao CREA-MG e arcar, ainda, com as despesas de taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos. A CONTRATADA deverá apresentar a ART no início da execução dos serviços.

l-As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

m-Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, DEVENDO SER PREVIAMENTE SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO A RELAÇÃO DE MARCAS A SEREM UTILIZADAS NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS. A FISCALIZAÇÃO poderá, antecipadamente, quando da análise das propostas, propor diligência para averiguação destes e demais insumos cotados pelas LICITANTES. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização. Relação de marcas paradigma: TINTAS – Suvinil, Coral, Novacor; CERÂMICAS – Portobello, Eliane, Cecrisa, Incepa; LOUÇAS SANITÁRIAS: Incepa, Deca, Celite; METAIS SANITÁRIOS: Deca, Docol, Fabrimar; LÂMPADAS E REATORES – Philips, GE; OU OUTRAS MARCAS EQUIVALENTES.

n-Material similar a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Diário de Serviços. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.

o-Todos os serviços serão fiscalizados por servidores do TRT, componentes da equipe de FISCALIZAÇÃO, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

p-As cores, padronagens, acabamentos e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas nas manutenções deverão, a princípio, manter o padrão de acabamento do local da intervenção, ou definidas e confirmadas pela FISCALIZAÇÃO em momento oportuno.

q-A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá.

r-Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa CONTRATADA.

s-Cumpra à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de manutenção predial, até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

t-A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de PLANTÃO TÉCNICO, através de um preposto – engenheiros / encarregados / oficiais / feitor ou síndico que, na ausência do Diretor Responsável ou Engenheiro, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO, incumbindo-se da contratação de mão-de-obra e materiais para a execução de todas as tarefas determinadas pela DSE, coordenação da equipe de manutenção, verificação de pendências e demandas, realização de levantamentos necessários, controle dos gastos de água e energia dos imóveis, elaboração de relatórios de manutenção, obras e demandas necessárias, execução de serviços e consertos emergenciais dentro do prazo máximo de 24 horas e outras atividades determinadas pela DSE.

u-Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada, pela mesma, terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços ainda que nas dependências da CONTRATADA. A CONTRATADA cuidará para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

v-As manutenções / serviços / obras só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, apontando o consumo de materiais, de mão-de-obra e o prazo total gasto. A vistoria será realizada pela FISCALIZAÇÃO que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o Relatório e o Executado, emitirá o termo de recebimento.

w-Toda a manutenção prestada deverá gerar um relatório detalhado, que servirá para a apuração de valores a serem pagos mensalmente, além de configurar memória técnica, para efeito de garantia de serviços e novas programações, bem como controle da periodicidade recomendada. A CONTRATADA deverá encaminhar em até uma semana, após a execução da manutenção, o relatório detalhado. As frequências de revisão apresentadas para cada localidade, servem como referência preventiva, podendo a empresa CONTRATADA ser convocada, a qualquer tempo, em caso de necessidade de manutenção corretiva ou preventiva

extraordinária, quando justificada. Se convocada, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 24 horas para iniciar o atendimento.

x-A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Ocorrências, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços. Deve-
rá ser encaminhado quinzenalmente para a FISCALIZAÇÃO.

5. SERVIÇOS:

5.1. Manutenções Preventivas e Corretivas Programadas:

a-Será realizada uma visita anual em cada localidade, para a manutenção preventiva e corretiva na edificação e nas instalações existentes, conforme escala e/ou solicitação da Diretoria de Engenharia.

b-Mão-de-obra mínima para a realização das manutenções:

- 1 encarregado / oficial; também executará manutenção dentro da sua especialidade;
- 1 eletricista;
- 1 bombeiro hidráulico;
- 1 ajudante geral.

c-A CONTRATADA deverá possuir um quadro mínimo de empregados e estrutura mínima compatível com o número de localidades e volume de serviços demandados. Poderá terceirizar algumas tarefas em função do caráter emergencial e ou prioritário exigidos para a regularização do imóvel, definições dadas exclusivamente pela Diretoria de Engenharia.

d-Serviços mínimos incluídos nas manutenções programadas, no que couber para cada tipo de imóvel. Todos os itens são passíveis de verificações do perfeito estado de funcionamento, ajustes, fornecimento, correções, substituições ou ampliações, conforme a situação e solicitação:

d-1- Elétrica.

- Lâmpadas, luminárias, reatores, soquetes, tomadas, disjuntores, barramentos, porta-disjuntores, interruptores, espelhos e parafusos. As luminárias devem ser inspecionadas visualmente, ocasião em que devem ser substituídas lâmpadas apagadas ou em final de vida e reatores que estiverem apresentando problemas.
- Nessa ocasião deve ser feita uma limpeza criteriosa da luminária, tomando-se os cuidados necessários com as lâmpadas. Todas as tomadas elétricas, disjuntores e interruptores devem ser inspecionados, relatando-se as anormalidades e substituindo-se as que eventualmente forem encontradas com avaria.
- Conformação e reaperto de quadros de distribuição de circuitos, quadro de interruptores, quadros telefônicos e quadros gerais. Todos os quadros elétricos dos prédios deverão ser revisados, ocasião em que devem ser verificados os disjuntores, conexões, estado dos cabos, eventual aquecimento anormal, estado dos barramentos, limpeza geral e execução dos procedimentos recomendáveis. Os alimentadores de entrada devem ser inspecionados, verificando-se com especial atenção o estado dos cabos, as conexões, eletrodutos e disjuntores, executando-se a limpeza adequada e eventuais providências técnicas recomendáveis. Todas as conexões devem ser verificadas, no sentido de garantir-se contato satisfatório.
- Mudanças, substituições e instalações de tomadas comuns, estabilizadas e do circuito lógico, luminárias, reatores, pontos lógicos, ramais de telefones, lançamentos de cabos e exaustores.
- A rede telefônica deverá ser inspecionada, com a verificação de todos os seus elementos: caixas, blocos, fixações, emendas, aparelhos telefônicos, etc. Identificação de pares dos quadros DG e instalações de pontos telefônicos.
- Inspeção visual e testes simplificados em "no breaks" e chaves reversoras;
- Identificação de pontos lógicos;
- Verificação dos sistemas de aterramento comum e dos circuitos lógicos, com inspeções visuais dos cabeamentos e medições da resistência de terra.

d-2- Hidráulica.

- Verificação e consertos de vazamentos diversos em paredes, torneiras, registros, telhados, esquadrias, pisos, lajes, caixas, sifões, ligações e válvulas. Atenção especial deve ser dada às válvulas de descarga, que deverão ser reguladas e ter os eventuais vazamentos corrigidos. As torneiras terão suas buchas trocadas, de forma a evitar gotejamentos. Os registros dos banheiros deverão ser regulados de forma a poderem ser manobrados sem a aplicação de força desproporcional.
- Os acessórios, tais como espelhos, papeleiras, porta toalhas, saboneteiras, canoplas, demais acabamentos e barras de apoio para deficientes deverão ser inspecionados com vistas à sua integridade, perfeito funcionamento e fixação, devendo ser recuperados ou trocados em caso de danos ou repostos em caso de falta.
- Desobstrução e limpeza geral em telhados, calhas (com verificação das soldas, fixações, rufos e apoios), coletores de água pluvial, lajes de cobertura, lajes sob os telhados, caixas d'água (conforme normas de limpeza e higienização da COPASA-MG ou concessionária local), caixas de esgoto, caixas de gordura, caixas e ralos de água pluvial, caixas sifonadas, sifões e desentupimentos de qualquer espécie, inclusive nas tubulações primárias e secundárias.
- Todas as tubulações e demais componentes integrantes das redes de esgoto, água e água pluvial deverão sofrer inspeção, com vistas à determinação de pontos de corrosão, fissuras externas, defeitos em uniões, tubos, conexões, ou quaisquer outras falhas que possam resultar em vazamentos. Caixas de Gordura, sifões, ralos e caixas sifonadas deverão ser inspecionados quanto a seu funcionamento, selo hídrico e vedação.
- Os aparelhos de louça e bancadas deverão ser verificados quanto à sua integridade e substituídos, ao menor sinal de fissuras, que possam resultar em quebra pelo uso regular.
- As bombas deverão ser inspecionadas, devendo ser dada atenção especial às juntas de vedação. Os mancais, rolamentos e correlatos deverão ser lubrificados e o comando automático de funcionamento testado. Os quadros de comando e proteção dos conjuntos moto-bomba devem ser inspecionados, verificando-se o estado dos dispositivos, conexões, estado dos cabos, funcionamento e executando limpeza criteriosa.

- Os bebedouros deverão ser inspecionados quanto à sua fixação, vazamentos e funcionamento. Deverão ter seus jatos regulados e filtros trocados conforme a especificação do fabricante. Em caso de apresentarem avaria, deverão ser recuperados.

d-3- Esquadrias.

- Verificação, ajustes e consertos em todas as esquadrias, reapertos e complementações de ferragens e nos acessórios, complementação de rodapés e alizares, fornecimento de cadeados e instalação de porta-cadeados.
- Deverão ser revisadas todas as portas e esquadrias da edificação, seus batentes, alavancas de fechamento, guarnições de borracha e baguetes, fechos, fechaduras e lubrificações. Deverão ser revisadas as vedações das esquadrias, retirando-se os produtos que estejam ressecados ou imprestáveis, sendo aplicada nova camada de impermeabilizante, rejunte ou outro selante. A aplicação deverá ser feita de forma cuidadosa, sem que haja rebarbas ou excessos do produto, preservando-se assim a estética e aparência das esquadrias.
- O rejunte dos peitoris e do revestimento externo contíguo às janelas deverá ser também revisado, sendo refeito onde houver falhas.
- Verificação, fornecimento e instalação de molas aéreas e de piso. As molas existentes, de piso ou aéreas, deverão ser reguladas de forma a permitir o perfeito fechamento.
- Os portões eletrônicos, onde houver, deverão ter seus circuitos testados e seu mecanismo regulado e lubrificado.
- Verificação e conserto em locais que apresentarem oxidação em esquadrias metálicas, tampas metálicas, grades metálicas, etc. Solução: lixamento e aplicação de produto antiferruginoso nos locais.
- Verificação de vidros quebrados ou trincados.

d-4- Conservação em Arquitetura.

Os serviços de conservação em arquitetura normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo descrito nas Práticas de Construção correspondentes. Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto. Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas, como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção da arquitetura.

- Verificação, complementação, colagem e adequação de pisos, revestimentos de paredes, cerâmicas, pedras, laminados, madeira, vinílicos, observando-se quebras, destacamentos e solturas. No caso de não estarem disponíveis no mercado peças idênticas dos revestimentos, modelos similares deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, que definirá a opção a ser utilizada em possíveis reparos. Verificação, conserto e complementação na pavimentação externa dos imóveis. Todos os componentes da fachada da edificação deverão ser limpos, a cada período de cinco anos.
- Alvenarias: sempre que demolidas por necessidade de serviços de manutenção, deverão ser reparadas com a utilização de materiais do mesmo padrão do existente nos locais atingidos, proporcionando também, o mesmo tipo de acabamento. Deve-se descascar ou retirar o revestimento de todo o componente, deixando à mostra a trinca, rachadura ou área deteriorada. Proceder-se, então, ao seu alargamento e verificação da causa para sua correção. Após a correção, deverá ser feito preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, até obter-se um nivelamento perfeito da superfície. Posteriormente será aplicado o revestimento para refazer o acabamento de todo o componente original, atentando-se para a não formação de áreas de aspecto e desempenho diferentes.
- Pinturas: Na constatação de falhas ou manchas, ou mesmo em caso de conservação preventiva de qualquer pintura de componente da edificação, deve-se realizar o lichoamento completo da área ou componente afetado, tratamento da base ou da causa do aparecimento das manchas ou falhas, quando houver. Posteriormente, procede-se à recomposição total da pintura nas mesmas características da original, ou com novas características se assim for determinado. Deverá ser feita pintura completa de cada edificação: alvenarias internas, tetos, alvenarias externas, esquadrias, muros, etc, no prazo de cinco anos, prevendo-se desde já a possível prorrogação contratual dentro dos limites da legislação.
- A manutenção em pinturas será feita mediante à solicitação de representante da FISCALIZAÇÃO, ou em caso de necessidade provocada por outro serviço de manutenção. Na execução deste serviço deverão sempre ser utilizados materiais de 1ª linha e mão de obra capacitada. Em caso de retoques localizados, a empresa deverá pesquisar o tipo, marca e tonalidade do material já aplicado no local, e trabalhar de forma a se obter resultado final mais próximo do existente.

d-5- Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio.

- Manutenção, testes e complementação nas instalações de prevenção e combate a incêndio. Adequação das instalações às exigências de projeto aprovado e/ou à legislação vigente do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.
- Verificação, substituição e complementação de luminárias de emergência: lâmpadas, baterias e fixações.
- Caixas de Hidrantes: vidros, sinalização, mangueiras, bicos e esguichos.
- Alarme de incêndio: caixas, central, devendo ser testado e mantido em perfeito funcionamento.
- Conjunto bomba pressurizadora, válvulas pressostatos, válvulas de fluxo, válvula pé e crivo, válvulas de retenção e registros, manômetros, bombas jockey, quadro de comando elétrico, tubulações de sucção e recalque: deverá ser testado o conjunto, sendo verificados todos os seus componentes, nível de ruído e mantido em perfeito estado de funcionamento.
- Sinalização de emergência: deverá ser mantida completa, inclusive a sinalização dos extintores.
- Verificação e complementação de dispositivos antiderrapantes em escadas e rampas e verificação de corrimãos.
- Portas Corta Fogo: deverão ser mantidas reguladas e com maçanetas e fechaduras em perfeito estado de funcionamento.
- Extintores: verificação dos suportes, das datas de validade do cilindro e conteúdo, providenciando as substituições, recargas e testes necessárias.

d-6- Diversos.

- Instalação de letreiros e placas de comunicação visual fornecidos pela CONTRATANTE.
- Limpeza de jardins, poda de árvores, plantio de mudas.
- Fornecimento e complementação de chaves de portas, janelas, portões e cadeados.
- Ajuste de mobiliário com reaperto de parafusos, deslocamentos e remanejamentos de móveis e equipamentos.
- Reforços nas estruturas, montagem e travamentos em estantes metálicas e arquivos.
- Limpeza nos aparelhos de ar condicionado de janela e vedação com borrachas esponjosas; instalação dos aparelhos, fornecidos pela CONTRATANTE, nos nichos existentes.
- Execução de serviços simplificados em divisórias: mudanças de portas, pequenas alterações nos locais de montagem, complementação de acessórios como baguetes, borrachas, ferragens e montantes.
- No decorrer dos trabalhos, deverá ser feita limpeza constante dos locais afetados pelos serviços, com a respectiva retirada de entulhos e em horário que não cause transtornos aos ocupantes e usuários do edifício. Os locais das manutenções devem ser deixados totalmente limpos, livre de respingos de tinta, sobras de material, entulhos, etc. Ao término dos serviços, deverá ser possível a ocupação da área, sem a necessidade de nenhum outro tipo de faxina ou limpeza "fina".

5.2. Manutenções Corretivas Emergenciais:

Todos os serviços que apresentarem caráter emergencial serão atendidos no prazo máximo de 24hs, contado a partir da notificação ao Engenheiro ou Encarregado responsável pela sub-região. Este providenciará o imediato reparo da situação, dirigindo-se ao local da demanda e adotando-se as correções necessárias, com emissão de Relatório no final. Estes serviços serão pagos através de: 1- medição de material e mão-de-obra ou 2- medição de horas – homem utilizada com fornecimento de materiais pela CONTRATADA, conforme previsões em planilha.

a-1- Relação de mão-de-obra com salários hora, com valor mínimo conforme Convenção Coletiva do SINDUSCON-MG. A planilha de preços contemplará um banco de horas, com previsão estimativa para utilização destes profissionais.

- Bombeiro. Eletricista. Pedreiro. Serralheiro. Carpinteiro. Pintor. Técnico 2º grau (rede de voz e dados). Ajudante Geral.

a-2- Os materiais necessários serão adquiridos pela CONTRATADA, conforme previsão na planilha de preços. Alguns materiais poderão já estar incluídos na previsão de uso dos materiais de consumo, conforme item 5, alínea "i", portanto, não passíveis de cobranças extras.

b-Relação de serviços emergenciais:

- Vazamentos diversos e em locais diversos (tubulação, caixa d'água, telhado, aparelho, etc).
- Fornecimento e consertos em grades de proteção e de fachada.
- Interrupção no fornecimento de energia em pontos de consumo, com respectivo conserto.
- Substituição de circuitos elétricos, tomadas, interruptores, luminárias e disjuntores danificados, que demandem conserto imediato.
- Verificação de prováveis curtos-circuitos, com respectivo conserto.
- Interrupção no fornecimento de água, com verificação das instalações hidráulicas e respectivo conserto.
- Substituição de vidros.
- Confecção de chaves.
- Outras tarefas que a Diretoria de Engenharia entender como relevantes e que justifiquem o conserto imediato.

5.3. Serviços Específicos:

Serviços que requerem profissionais mais especializados, passíveis de verificação quando da ocorrência das manutenções programadas e sujeitos à programação de execução futura. Serão realizados mediante solicitação da Diretoria de Engenharia.

a-Relação de serviços:

a-1- Forros.

- Gesso: Os forros de gesso deverão ser recuperados sempre que afetados por serviços de manutenção e ainda sempre que solicitado por representante do TRT.
- PVC: Os forros em PVC deverão ser recuperados sempre que afetados por serviços de manutenção e ainda sempre que solicitado por representante do TRT.
- Lambris: Os forros em lambris de madeira deverão ser recuperados sempre que afetados por serviços de manutenção e ainda sempre que solicitado por representante do TRT.

a-2- Lógica.

- Ampliação de rede lógica, com disponibilização de pontos lógicos e respectivas tomadas de energia, interligando-os aos circuitos existentes, desde que a estrutura disponível comporte.
- Substituição de path panel, fornecendo-se e instalando-se ainda o respectivo rack de parede de 19" – 12 U – completo com guia de cabo horizontal, bandeja ventilada e demais acessórios necessários à instalação. O rack deverá ser instalado na sala que abriga o servidor.
- Disponibilização de pontos lógicos, através da rede estruturada existente, com a utilização de cabos UTP 24 AWG – 4 pares – categoria 5 – padrão Ethernet, tomadas RJ 45 – categoria 5 com respectivas caixas, espelhos e demais acabamentos.
- Remanejamento e acréscimo de tomadas elétricas – 3 pólos (F-N-T) – 10 A, com circuito elétrico – F-N-T – seção 2,5mm² –partindo do quadro de disjuntores, aproveitando espaço no barramento ou utilizando um circuito existente que seja compatível com a nova carga requerida.
- A infra-estrutura lógica será disponibilizada com a utilização de mangueiras flexíveis corrugadas em PVC, 1", de 1ª qualidade. As tubulações aparentes – horizontais e verticais – serão realizadas com canaletas abertas de PVC 2P – 30x30mm, cor cinza.
- Quanto à infra-estrutura elétrica, esta será composta por tubulações rígidas, conexões, eletrodutos, curvas, caixas de passagem, caixas de derivação, tomadas elétricas duplas (F-N-T), cabos elétricos, disjuntores, conectores e condutores.

- Fornecimento e instalação de patch cord – categoria 5E – branco – até 6m de comprimento e line cord – categoria 5E – branco – até 70cm de comprimento. Os cabos deverão ser flexíveis.
- Certificação e habilitação de todos os pontos lógicos (novos e antigos), conforme normas em vigor, e identificação com anilhas ou equivalente, nas duas extremidades (junto ao equipamento e junto ao "Patch Panel").

α-3- Elaboração de Projetos e Laudos Técnicos de Engenharia:

- Incêndio: Elaboração de projetos de Prevenção e Combate a Incêndio, com Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-MG, pagamento de taxas, cópias, montagem dos processos e encaminhamento para aprovação no Corpo de Bombeiros local.
- Elaboração de projetos elétricos, hidráulicos, estruturais, conforme Normas Técnicas e legislação vigente. Também deverão ser realizadas todas as Anotações de Responsabilidade Técnicas necessárias.
- Elaboração de Pareceres Técnicos de Engenharia, conforme solicitação da Diretoria de Engenharia, com os registros necessários no CREA-MG.

α-4- Divisórias.

- Fornecimento e instalação de divisórias, tipo naval, miolo celular, 3,5cm, completas: portas, vidros, montantes, baguetes, vedações e demais acessórios. Conforme "layout's" fornecidos pela Diretoria de Engenharia.

α-5- Serralheria.

- Confecção de grades de segurança para esquadrias. Serão constituídas basicamente de ferros chatos, ferros redondos maciços e cantoneiras. Confecção em chapas laterais de 1" x ¼" e ferro redondo de ½" a cada 10cm. Proteção com anti-ferruginoso e acabamento final com esmalte de 1ª linha, 2 demãos mínimo. Montagem e instalação das peças em portas determinadas no local.

α-6- Paisagismo.

- Execução e reforma em jardins com limpeza, fornecimento de terra vegetal, replantio de grama e plantas diversas.

α-7- Impermeabilizações.

- Deverão ser realizadas as impermeabilizações rígidas e semi-flexíveis em pisos, paredes e lajes que apresentarem sinais de infiltrações.
- Processo para impermeabilização de paredes: retirada de toda a camada do emboço até atingir a base, aplicação de revestimento impermeável com desempenadeira, mínimo de 3 demãos, à base de cimento e resinas acrílicas – Vedajá ou equivalente, execução de pintura final mínimo de 2 demãos.
- Os contrapisos e floreiras, antes do revestimento final, receberão camada impermeabilizante semi-flexível, bicomponente, à base de cimento, areia selecionada e resina acrílica, aplicação a frio de no mínimo 3 demãos cruzadas, observando-se o intervalo mínimo entre demãos. Nos rodapés a impermeabilização subirá 20cm. Deverá ser executado teste de estanqueidade.

α-8- Pisos Vinílicos.

- Deverão ser realizadas as complementações, consertos, substituições e acréscimos nos pisos vinílicos, mantendo-se padrão de tonalidades e modelos existentes.

6. CRITÉRIOS PROGRAMÁTICOS E DE MEDIÇÃO:

6.1. Critérios Programáticos.

- Será realizada uma visita anual, em cada localidade, para a manutenção preventiva e corretiva na edificação e nas instalações existentes, conforme escala e/ou solicitação da Diretoria de Engenharia. As distâncias consideradas foram em relação às cidades sedes de cada sub-região, ida e volta, contemplando-se ainda ajuda de custo para os deslocamentos.
- Será realizada uma visita semestral em cada localidade para verificação de pendências, sendo uma destas visitas ocorrendo em conjunto com a manutenção programada.
- A CONTRATADA deverá possuir equipe mínima, ferramental adequado, equipamentos mínimos, EPIs mínimos e material de consumo básico para realização dos serviços.
- Deverá realizar todos os levantamentos necessários para intervenções futuras ou imediatas.
- O encarregado deverá gerar um relatório com todas as tarefas realizadas, mão-de-obra empregada com nomes e identificação dos profissionais, materiais utilizados, levantamentos executados e programação futura para o imóvel. A FISCALIZAÇÃO e o engenheiro da CONTRATADA deverão assinar e atestar o relatório. A EMPRESA terá um prazo máximo de uma semana para encaminhamento deste relatório, a contar do término dos serviços.
- **Serviços emergenciais deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 horas** a contar da solicitação por escrito, da FISCALIZAÇÃO, com execução também em até 24 horas para serviços com valor inferior a R\$ 1.500,00, em até 48 horas para serviços com valor entre R\$ 1.500,01 e R\$ 3.000,00 e, em até 72 horas para serviços com valor superior a R\$ 3.000,00.

7. PRAZOS, ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- Os serviços a serem contratados, por medição por preço unitário, terão prazos de **15 dias**, para cada solicitação / localidade, quando a solicitação tiver preço estimado de até R\$ 15.000,00; de **60 dias**, para cada solicitação / localidade, quando a solicitação tiver preço estimado entre R\$ 15.000,01 e R\$ 30.000,00 e de **90 dias**, para preços estimados superiores a R\$ 30.000,00, com liberação dos espaços de trabalho e definição específica de cada objeto a ser executado, podendo haver pagamentos quinzenais, contra prestação dos serviços.
- Orçamento Estimativo para 12 meses: R\$ 299.736,57
- Orçamento Estimativo para 60 meses: R\$ 1.498.682,85

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2007.

Elizabeth Cândida de Araújo Marinho
Engenheira civil – TRT 3ª Região

**ANEXO IV
CONTINUAÇÃO**

MANUTENÇÃO PREDIAL – SEDE E ANEXOS - Belo Horizonte - TERMO DE REFERÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO – MAT e M O (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1. Manutenção em esquadrias de alumínio, portas metálicas, madeira, vidro e portão eletrônico					
1.1	Esquadria de alumínio:				
1.1.1	Serviço de revisão de esquadr. p/todo o edifício(valor por edifício)	Serv	10,00	335,90	3.359,00
1.1.2	Troca de trinco para janelas e portas.	unid.	15,00	14,40	216,00
1.1.3	Troca de fechadura para janelas e portas.	unid.	15,00	42,20	633,00
1.1.4	Troca de dobradiça para janelas e portas.	unid.	16,00	4,80	76,80
1.1.5	Troca de maçaneta para janelas e portas.	unid.	15,00	15,30	229,50
1.1.6	Recomposição de vedação de silicone	Jan	30,00	21,10	633,00
1.1.7	Troca de guarnições de borracha	Jan	30,00	12,48	374,40
1.1.8	Rejuntamento de peitoris e revestimento contíguo	Jan	30,00	14,40	432,00
	SUB TOTAL				5.953,70
1.2	Esquadria em madeira:				
1.2.1	Serviço de revisão de esquadr. p/todo o edifício (valor por edifício)	Serv	10,00	240,00	2.400,00
1.2.2	Troca de trinco para janelas e portas.	unid.	10,00	13,40	134,00
1.2.3	Troca de fechadura para janelas e portas.	unid.	5,00	59,50	297,50
1.2.4	Troca de dobradiça para janelas e portas.	unid.	10,00	4,80	48,00
1.2.5	Troca de maçaneta para janelas e portas.	unid.	8,00	16,30	130,40
1.2.6	Troca de mola para portas.	unid.	5,00	239,96	1.199,80
1.2.7	Troca de marco de (62 x 210) cm.	unid.	4,00	191,96	767,84
1.2.8	Troca de porta tipo prancheta de (62 x 210) cm.	unid.	8,00	106,00	848,00
1.2.9	Troca de marco de (72 x 210) cm.	unid.	4,00	211,16	844,64
1.2.10	Troca de porta tipo prancheta de (72 x 210) cm.	unid.	8,00	119,98	959,84
1.2.11	Troca de marco de (82 x 210) cm.	unid.	4,00	220,76	883,04
1.2.12	Troca de porta tipo prancheta de (82 x 210) cm.	unid.	8,00	139,17	1.113,36

1.2.13	Troca de alizar de (7 x 2) cm.	Jogo	10,00	28,79	287,90
1.2.14	Troca de rodapé de (7 x 2) cm.	m	40,00	3,46	138,40
	SUB TOTAL				10.052,72
1.3	Esquadria em vidro temperado:				
1.3.1	Serviço de revisão de esquadrias para todo o edifício(por edifício)	Serv	10,00	95,98	959,80
1.3.2	Troca de vidro temperado, transparente, espessura 8 mm.	m²	10,00	145,89	1.458,90
1.3.3	Troca de vidro temperado, bronze, espessura 8 mm.	m²	5,00	188,12	940,60
1.3.4	Troca de vidro temperado, fumê, espessura 8 mm.	m²	5,00	188,12	940,60
1.3.5	Troca de vidro temperado, transparente, espessura 10 mm.	m²	10,00	190,00	1.900,00
1.3.6	Troca de vidro temperado, bronze, espessura 10 mm.	m²	5,00	204,40	1.022,00
1.3.7	Troca de vidro temperado, fumê, espessura 10 mm.	m²	5,00	204,40	1.022,00
1.3.8	Troca de fechadura para porta de vidro temperado.	unid.	4,00	115,18	460,72
1.3.9	Troca de puxador para porta de vidro temperado.	unid.	4,00	95,98	383,92
1.3.10	Troca de dobradiça para porta de vidro temperado.	unid.	5,00	28,80	144,00
1.3.11	Troca de mola de piso para porta de vidro temperado.	unid.	8,00	239,90	1.919,20
	SUB TOTAL				11.151,74
2.MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
2.2	Tomadas				
2.2.1	Inspeção para todo o edifício (valor por edifício)	Serv.	10,00	95,98	959,80
2.2.2	Substituição de tomada simples embutida	unid.	20,00	24,00	480,00
2.2.3	Substituição de tomada dupla embutida	unid.	20,00	24,00	480,00
2.3	Interruptores				
2.3.1	Inspeção para todo o edifício (valor por edifício)	Serv.	10,00	48,00	480,00
2.3.2	Substituição de interruptor simples	unid.	20,00	24,00	480,00
2.3.3	Substituição de interruptor paralelo	unid.	20,00	24,00	480,00
2.4	Eletrodutos:				
2.4.1	Instalação de eletrodutos diâmetros de 1/2" e 3/4".	m	40,00	11,50	460,00
2.4.2	Instalação de eletrodutos diâmetros de 1" e 1 1/4".	m	40,00	19,20	768,00
2.4.3	Instalação de eletrodutos diâmetros de 1 1/2" e 2".	m	40,00	33,60	1.344,00
2.5	Condutores:				
2.5.1	Instalação de condutor # 2,5 mm².	m	80,00	3,84	307,20
2.5.2	Instalação de condutor # 4 mm².	m	80,00	5,28	422,40
2.5.3	Instalação de condutor # 6 mm².	m	60,00	6,72	403,20
2.5.4	Instalação de condutor # 10 mm².	m	50,00	9,12	456,00
2.5.5	Instalação de condutor #16 mm²	m	50,00	12,48	624,00
2.6	Disjuntores termomagnéticos:				
2.6.1	Substituição de disjuntor monopolar com capacidade até 40 A	unid.	40,00	21,10	844,00
2.6.2	Substituição de disjuntor bipolar com capacidade até 70 A.	unid.	10,00	30,70	307,00
2.6.3	Substituição de disjuntor tripolar com capacidade até 70 A	unid.	8,00	30,70	245,60
2.7	Lâmpadas				
2.7.1	Substituição de lâmpada incandescente	unid.	60,00	3,84	230,40
2.7.2	Substituição de lâmpada fluorescente 32 W	unid.	80,00	9,60	768,00
2.8	Reatores				
2.8.1	Substituição de reator por alto fator de potência	unid.	60,00	57,60	3.456,00
2.9	Luminárias:				
2.9.1	Inspeção para todo o edifício (por edifício)	Serv.	40,00	57,60	2.304,00
2.9.2	Substituição de luminária de embutir 2x32W	unid.	20,00	76,75	1.535,00
2.9.3	Substituição de luminária de sobrepor	unid.	40,00	76,75	3.070,00
2.10	Quadros elétricos				
2.10.1	Revisão periódica de QDC e QGBT (valor por edifício)	Serv	20,00	191,90	3.838,00
2.10.2	Reaperto de conexões de QDC's(Por QDC)	Serv	20,00	191,90	3.838,00
2.11	Barramentos				
2.11.1	Inspeção periódica	Serv	20,00	28,80	576,00
2.11.2	Revisão, com reaperto das conexões	Serv	20,00	38,40	768,00
2.12	Alimentadores				
2.12.1	Inspeção de alimentadores (valor por edifício)	Serv	10,00	383,90	3.839,00
2.13	Quadros de comando das bombas - serviço e incêndio				
2.13.1	Inspeção de quadros de comando das bombas - (valor por edifício)	Serv	30,00	48,00	1.440,00
	SUB TOTAL				35.203,60
3. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS REDES DE ESGOTO, ÁGUA FRIA E ÁGUA PLUVIAL					
3.1	Troca/ execução de tubulação em P.V.C. A.FRIA roscável/soldável				
3.1.1	Serviço de inspeção nas redes de esgoto, água fria e água pluvial para todo o edifício (valor por edifício)	Serv	20,00	479,90	9.598,00
3.1.2	Tubo diâmetro 1/2". inclusive conexões	m	60,00	24,00	1.440,00
3.1.3	Tubo diâmetro 3/4".inclusive conexões	m	60,00	33,60	2.016,00
3.1.4	Tubo diâmetro 1".inclusive conexões	m	60,00	33,60	2.016,00
3.1.5	Tubo diâmetro 1 1/4".inclusive conexões	m	40,00	38,30	1.532,00
3.1.6	Tubo diâmetro 1 1/2".inclusive conexões	m	25,00	48,00	1.200,00
3.1.7	Tubo diâmetro 2".inclusive conexões	m	20,00	63,30	1.266,00
	SUB TOTAL				19.068,00
3.2	Troca/execução de tubulação em ferro galvanizado:				
3.2.1	Tubo diâmetro 1/2".inclusive conexões	m	30,00	33,60	1.008,00
3.2.2	Tubo diâmetro 3/4".inclusive conexões	m	30,00	33,60	1.008,00

3.2.3	Tubo diâmetro 1".inclusive conexões	m	30,00	43,20	1.296,00
3.2.4	Tubo diâmetro 1 1/4".inclusive conexões	m	20,00	43,20	864,00
3.2.5	Tubo diâmetro 1 1/2".inclusive conexões	m	20,00	57,60	1.152,00
3.2.6	Tubo diâmetro 2".inclusive conexões	m	20,00	81,50	1.630,00
3.2.7	Tubo diâmetro 2 1/2".inclusive conexões	m	15,00	100,70	1.510,50
3.2.8	Tubo diâmetro 3".inclusive conexões	m	15,00	120,00	1.800,00
	SUB TOTAL				10.268,50
3.3	Troca/instalação de registro de gaveta sem acabamento. (Bruto)				
3.3.1	Registro diâmetro 1/2".	unid.	20,00	21,12	422,40
3.3.2	Registro diâmetro 3/4".	unid.	20,00	24,00	480,00
3.3.3	Registro diâmetro 1".	unid.	10,00	33,60	336,00
3.3.4	Registro diâmetro 1 1/4".	unid.	6,00	38,40	230,40
3.3.5	Registro diâmetro 1 1/2".	unid.	6,00	38,40	230,40
3.3.6	Registro diâmetro 2".	unid.	6,00	76,80	460,80
3.3.7	Registro diâmetro 2 1/2".	unid.	4,00	143,90	575,60
3.3.8	Registro diâmetro 3".	unid.	4,00	192,00	768,00
	SUB TOTAL				3.503,60
3.4	Troca/instalação de registro de gaveta. com acabamento (canopla)				
3.4.1	Registro diâmetro 1/2".	unid.	15,00	41,00	615,00
3.4.2	Registro diâmetro 3/4".	unid.	15,00	45,00	675,00
3.4.3	Registro diâmetro 1".	unid.	6,00	62,30	373,80
3.4.4	Registro diâmetro 1 1/4".	unid.	6,00	62,30	373,80
3.4.5	Registro diâmetro 1 1/2".	unid.	6,00	72,00	432,00
	SUB TOTAL				2.469,60
3.5	Troca/instalação de registro de pressão com acabamento.(canopla)				
3.5.1	Registro de pressão diâmetro 1/2".	unid.	20,00	41,20	824,00
3.5.2	Registro de pressão diâmetro 3/4".	unid.	20,00	45,10	902,00
	SUB TOTAL				1.726,00
3.6	Troca/instalação de válvula redutora de pressão 11/2" e de retenção				
3.6.1	Fornecimento e instalação de válvula de retenção H/V diâmetro 1 1/4".	unid.	1,00	153,50	153,50
3.6.2	Fornecimento e instalação de válvula de retenção H/V diâmetro 1 1/2".	unid.	1,00	153,50	153,50
3.6.3	Fornecimento e instalação de válvula de retenção H/V diâmetro 2".	unid.	1,00	153,50	153,50
3.6.4	Fornec. e instalação de válvula redutora de pressão 11/ 2".	unid.	1,00	1.151,80	1.151,80
3.6.5	Teste/regulagem de válvula redutora de pressão 11/2".	unid.	10,00	28,80	288,00
3.6.6	Conserto/reparo em válvula redutora de pressão 11/2".	unid.	2,00	287,90	575,80
	SUB TOTAL				2.476,10
3.7	Troca/instalação de válvula de descarga:				
3.7.1	Válvula de descarga diâmetro 1 1/4".	unid.	8,00	105,50	844,00
3.7.2	Válvula de descarga diâmetro 1 1/2".	unid.	8,00	105,50	844,00
3.7.3	Regulagem incl.peças para válvula de descarga 1 1/4".	unid.	16,00	38,40	614,40
3.7.4	Regulagem incl.peças para válvula de descarga 1 1/2".	unid.	16,00	38,40	614,40
	SUB TOTAL				2.916,80
3.8	Troca/instalação de torneira:				
3.8.1	Torneira para lavatório de coluna, diâmetro 1/2".	unid.	12,00	48,00	576,00
3.8.2	Torneira para lavatório de bancada, diâmetro 1/2".	unid.	12,00	48,00	576,00
3.8.3	Torneira para pia de bancada, diâmetro 1/2".	unid.	18,00	67,20	1.209,60
3.8.4	Torneira para jardim diâmetro 1/2".	unid.	8,00	24,00	192,00
3.8.5	Torneira para jardim diâmetro 3/4".	unid.	8,00	24,00	192,00
	SUB TOTAL				2.745,60
3.9	Troca/instalação de metais:				
3.9.1	Ducha sanitária de 1/2".	unid.	18,00	76,80	1.382,40
3.9.2	Porta papel higiênico de metal cromado.	unid.	18,00	28,80	518,40
3.9.3	Porta toalha de metal cromado.	unid.	18,00	33,60	604,80
3.9.4	Porta toalha de papel	unid.	12,00	57,60	691,20
3.9.5	Espelho oval	unid.	15,00	48,00	720,00
3.9.6	Sifão, válvula para lavatório, ligação metálica	unid.	20,00	62,30	1.246,00
3.9.7	Barra de segurança p/ portadores de necessid. especiais	m	8,00	76,80	614,40
	SUB TOTAL				5.777,20
3.10	Troca/ instalação de tubulação. em P.V.C. ESGOTO				
3.10.1	Tubo diâmetro 40 mm. Inclusive conexões	m	30,00	14,40	432,00
3.10.2	Tubo diâmetro 50 mm. Inclusive conexões	m	30,00	20,10	603,00
3.10.3	Tubo diâmetro 75 mm. Inclusive conexões	m	30,00	24,00	720,00
3.10.4	Tubo diâmetro 100 mm. Inclusive conexões	m	30,00	31,60	948,00
3.10.5	Tubo diâmetro 150 mm. Inclusive conexões	m	20,00	64,30	1.286,00
3.10.6	Tubo diâmetro 200 mm. Inclusive conexões	m	12,00	103,60	1.243,20
	SUB TOTAL				5.232,20
3.11	Troca/instalação de ralos:				
3.11.1	Ralo seco (redondo, retang.) de 10 cm, saída de 40 mm.	unid.	15,00	31,70	475,50
3.11.2	Grelha 30x30, com saída de 100 mm	unid.	15,00	86,40	1.296,00
3.11.3	Caixa sifonada de 150x150mm, saída de 50 mm.	unid.	20,00	62,40	1.248,00
3.11.4	Caixa sifonada de 150x150 mm, saída de 75 mm.	unid.	20,00	67,20	1.344,00
	SUB TOTAL				4.363,50
3.12	Troca/instalação de louças Sanitárias:				

3.12.1	Lavatório de coluna em louça.	unid.	4,00	121,00	484,00
3.12.2	Lavatório sem coluna em louça.	unid.	4,00	91,20	364,80
3.12.3	Bojo em louça para lavatório de bancada.	unid.	7,00	81,60	571,20
3.12.4	Bojo em aço inox, nº 2, para pia de bancada.	unid.	7,00	91,20	638,40
3.12.5	Vaso sanitário em louça.	unid.	7,00	100,70	704,90
3.12.6	Mictório em louça.	unid.	7,00	93,10	651,70
	SUB TOTAL				3.415,00
3.13	Troca/ execução de tubulação. em P.V.C. A PLUVIAL				
3.13.1	Tubo diâmetro 75 mm. Inclusive conexões	m	50,00	24,00	1.200,00
3.13.2	Tubo diâmetro 100 mm. Inclusive conexões	m	60,00	31,60	1.896,00
3.13.3	Tubo diâmetro 150 mm. Inclusive conexões	m	30,00	64,30	1.929,00
3.13.4	Tubo diâmetro 200 mm. Inclusive conexões	m	20,00	103,60	2.072,00
	SUB TOTAL				7.097,00
3.14	Troca/instalação de calhas em chapa galvanizada:				
3.14.1	Calha em chapa nº 26, de (10 x 10) cm.	m	20,00	31,70	634,00
3.14.2	Calha em chapa nº 26, de (15 x 15) cm.	m	20,00	35,50	710,00
3.14.3	Calha em chapa nº 26, de (20 x 20) cm.	m	20,00	37,40	748,00
3.14.4	Calha em chapa nº 26, de (25 x 25) cm.	m	30,00	49,00	1.470,00
3.14.5	Calha em chapa nº 26, de (20 x 30) cm.	m	30,00	55,60	1.668,00
	SUB TOTAL				5.230,00
3.15	Troca/instalação de canaletas e grelhas:				
3.15.1	Grelha em ferro, largura até 10 cm.	m	20,00	43,20	864,00
3.15.2	Grelha em ferro, largura até 15 cm.	m	20,00	48,00	960,00
3.15.3	Grelha em ferro, largura até 20 cm.	m	20,00	57,60	1.152,00
3.15.4	Grelha em ferro, largura até 25 cm.	m	20,00	62,40	1.248,00
3.15.5	Grelha em ferro, largura até 30 cm.	m	20,00	67,20	1.344,00
	SUB TOTAL				5.568,00
3.16	Verificações em bombas de recalque				
3.16.1	Manutenção completa, inclusive troca de vedações, lubrificações, teste e manut. de comandos (valor por conjunto)	conj	30,00	192,00	5.760,00
	SUB TOTAL				5.760,00
3.17	Limpeza de Caixas				
3.17.1	Limpeza e higienização de caixas água	Cx	10,00	863,80	8.638,00
3.17.2	Limpeza caixas de gordura	Cx	40,00	76,80	3.072,00
3.17.3	Limpeza de caixas de areia	Cx	40,00	28,80	1.152,00
3.17.4	Limpeza de caixas de passagem	Cx	40,00	28,80	1.152,00
	SUB TOTAL				14.014,00
3.18	Manutenção de bebedouros				
3.18.1	Inspeção, limpeza, regulagem de jato	Beb	40,00	28,80	1.152,00
3.18.2	Troca de elemento filtrante	Filt	40,00	115,20	4.608,00
3.18.3	Retirada, execução de manutenção, reinstalação	Beb	10,00	192,00	1.920,00
	SUB TOTAL				7.680,00
4. MANUTENÇÃO EM PISOS, REVESTIMENTOS CERÂMICOS E ALVENARIAS					
4.1	Paredes de tijolos cerâmicos				
4.1.1	Demolição de parede em tijolo cer. maciço, até 20cm espes.	m²	40,00	9,60	384,00
4.1.2	Demolição de parede em tijolo cer furado, até 20cm espes.	m²	50,00	7,70	385,00
4.1.3	Recomp. de parede em tij. Maç. Até 20cm esp., incl. reboco	m²	40,00	14,40	576,00
4.1.4	Recomp. de par. em tij. Furado. Até 20cm esp., incl. reboco	m²	50,00	18,20	910,00
	SUB TOTAL				2.255,00
4.2	Inspeção e recomposição de revestimentos cerâmicos e vinílicos				
4.2.1	Serv. de insp.de pisos e revest. p/ todo o edifício(valor por edifício)	Serv	10,00	288,00	2.880,00
4.2.2	Troca/ colocação de azulejo branco extra (15 x 15) cm.	m²	40,00	25,90	1.036,00
4.2.3	Troca/ colocação de azulejo decorado extra, até (20 x 30) cm.	m²	40,00	30,70	1.228,00
4.2.4	Troca/ colocação de piso cerâmico extra, até (30 x 30) cm.	m²	50,00	27,80	1.390,00
4.2.5	Troca/ colocação de piso em ardósia, até (40x40) cm	m²	50,00	22,10	1.105,00
4.2.6	Troca/ colocação de piso em márm. branco, até (40x40) cm	m²	50,00	76,80	3.840,00
4.2.7	Troca/ colocação de piso em granito, até (40x40) cm	m²	50,00	100,80	5.040,00
4.2.8	Recomposição de calçada portuguesa	m²	50,00	38,40	1.920,00
4.2.9	Troca/colocação de piso vinílico (30x30) cm / e=2,0mm.	m²	50,00	33,60	1.680,00
4.2.10	Troca/colocação de piso vinílico (30x30) cm / e=3,2mm.	m²	50,00	48,00	2.400,00
4.2.11	Troca/ colocação de faixas antiderrapantes	m	80,00	15,40	1.232,00
4.2.12	Troca / colocação de piso em "fórmica"	m²	40,00	38,40	1.536,00
	SUB TOTAL				25.287,00
5. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO, APARELHOS DE SOM E TELEFONE					
5.1	Manutenção nas instalações de prevenção e combate a incêndio				
5.1.1	Insp.do sist.de prev. e comb a incênd p/ todo o edif.(vlr. por edif.)	Serv	40,00	144,00	5.760,00
5.1.2	Troca/ instalação de luminária de emergência	unid.	20,00	62,40	1.248,00
5.1.3	Manutenção em luminária de emergência	unid.	60,00	28,80	1.728,00
5.1.4	Manutenção em caixas de hidrantes	unid.	60,00	14,40	864,00
5.1.5	Fornecimento e instalação de esquichos para mangueiras	unid.	30,00	49,90	1.497,00
5.1.6	Manutenção e regulagem do conjunto bomba/pressostato	Conj	40,00	76,80	3.072,00
5.1.7	Fornecimento e instalação de sinalização de emergência	Sinal	10,00	11,50	115,00
5.1.8	Manutenção e regulagem de portas corta fogo	Porta	80,00	57,60	4.608,00

	SUB TOTAL				18.892,00
5.2	Manutenção em aparelhos de som				
5.2.1	Inspeção dos sistemas de som para todo o edif.(valor por edifício)	Serv	5,00	288,00	1.440,00
5.2.2	Fornecimento e instalação de amplificador	unid.	2,00	1.583,70	3.167,40
5.2.3	Fornecimento e instalação de caixas de som	unid.	10,00	211,10	2.111,00
5.2.4	Fornecimento e instalação de microfones	unid.	5,00	172,80	864,00
5.2.5	Fixação de fiações e caixas	Serv	20,00	57,60	1.152,00
5.2.6	Retirada, manutenção e reinstalação de amplificadores	Serv	10,00	383,90	3.839,00
	SUB TOTAL				12.573,40
5.3	Manutenção em rede telefônica				
5.3.1	Verificação completa p/ todo o edifício (valor por edifício)	Serv.	10,00	288,00	2.880,00
5.3.2	Instalação de ponto telefônico - caixa, tomada, cabo FI	unid.	30,00	28,80	864,00
	SUB TOTAL				3.744,00
6. PINTURA, TELHADO E FORROS					
6.1	Manutenção em pintura				
6.1.1	Exec. de pint. PVA latex, incl. prep de base e emassam.	m²	800,00	5,76	4.608,00
6.1.2	Exec. de pint.acrílica, incl. preparo de base e emassamento.	m²	500,00	7,70	3.850,00
6.1.3	Exec. de pint. Esmalte sint., incl. prep de base e emassam.	m²	200,00	11,50	2.300,00
6.1.4	Exec. de retoque PVA latex, incl. prep de base e emassam.	m²	150,00	7,70	1.155,00
6.1.5	Exec. de retoque acrílico, incl. prep de base e emassam.	m²	120,00	9,60	1.152,00
6.1.6	Exec. de retoque esmalte sint., incl. prep de base e emass.	m²	120,00	14,40	1.728,00
	SUB TOTAL				14.793,00
6.2	Manutenção em telhados de fibrocimento				
6.2.1	Troca de telha espessura 6 mm de (092 x 110) cm.	unid.	8,00	14,40	115,20
6.2.2	Troca de telha espessura 6 mm de (122 x 110) cm.	unid.	8,00	25,90	207,20
6.2.3	Troca de telha espessura 6 mm de (153 x 110) cm.	unid.	8,00	27,80	222,40
6.2.4	Troca de telha espessura 6 mm de (183 x 110) cm.	unid.	8,00	29,80	238,40
6.2.5	Troca de telha espessura 6 mm de (213 x 110) cm.	unid.	8,00	40,30	322,40
6.2.6	Troca de telha espessura 6 mm de (244 x 110) cm.	unid.	8,00	52,80	422,40
6.2.7	Troca de telha tipo "kalhetão" 8mm x 3,00 m.	unid.	8,00	91,20	729,60
6.2.8	Troca de telha tipo "kalhetão" 8mm x 3,70 m.	unid.	8,00	115,20	921,60
6.2.9	Troca de telha tipo "kalhetão" 8mm x 4,60 m.	unid.	8,00	161,20	1.289,60
6.2.10	Troca de telha tipo "kalhetão" 8mm x 6,00 m.	unid.	8,00	249,60	1.996,80
6.2.11	Troca de cumeeira universal de 110 cm.	unid.	8,00	49,00	392,00
6.2.12	Parafuso fixação, galv., diâmetro 8 mm, comp. 110 mm.	unid.	40,00	0,48	19,20
6.2.13	Parafuso fixação, galv., diâmetro 8 mm, comp. 150 mm.	unid.	40,00	0,82	32,80
6.2.14	Parafuso fixação, galv., diâmetro 8 mm, comp. 200 mm.	unid.	40,00	1,15	46,00
6.2.15	Gancho fixação, galv., diâm. 8 mm, comp. 100/190 mm.	unid.	40,00	1,44	57,60
6.2.16	Conjunto de vedação elástica.	unid.	40,00	0,20	8,00
6.2.17	Peça de madeira de lei para telhado, (15 x 07) cm.	m	20,00	6,30	126,00
6.2.18	Peça de madeira de lei para telhado, (12 x 07) cm.	m	20,00	9,12	182,40
6.2.19	Peça de madeira de lei para telhado, (07 x 07) cm.	m	40,00	7,20	288,00
6.2.20	Peça de madeira de lei para telhado, (07 x 04) cm.	m	80,00	6,24	499,20
6.2.21	Rufo em chapa galvanizada, largura 10 cm.	m	40,00	21,10	844,00
6.2.22	Rufo em chapa galvanizada, largura 15 cm.	m	20,00	33,60	672,00
6.2.23	Rufo em chapa galvanizada, largura 20 cm.	m	30,00	38,40	1.152,00
6.2.24	Rufo em chapa galvanizada, largura 30 cm.	m	30,00	40,30	1.209,00
	SUB TOTAL				11.993,80
6.3	Manutenção/Instalação de forros de gesso/PVC				
6.3.1	Demolição de forros de gesso em placas	m²	60,00	7,70	462,00
6.3.2	Recomposição de forro de gesso em placas	m²	60,00	14,40	864,00
6.3.3	Instalação de forro de gesso em placas	m²	60,00	19,20	1.152,00
6.3.4	Desmontagem e recomposição de forros de PVC	m²	50,00	18,27	913,50
6.3.5	Instalação de forros de PVC	m²	60,00	33,60	2.016,00
	SUB TOTAL				5.407,50
7.0	Manutenção em gradil e corrimãos metálicos				
7.1	Recuperação de gradil de ferro/metalom com massa plástica	m²	100,00	7,68	768,00
7.2	Torca de partes irrecuperáveis em gradis de ferro/metalom	m²	50,00	19,20	960,00
7.3	Preparação de superfície e aplicação de pintura protetora(zarcão)	m²	100,00	5,75	575,00
7.4	Aplicação de pintura em esmalte sintético sobre gradil metálico	m²	100,00	4,80	480,00
7.5	Fixação de guarda-corpo/corrimão metálico(alum.,ferro e metalom)	m	80,00	9,60	768,00
7.6	Execução de reparo em corrimão de alumínio	m	50,00	17,30	865,00
	SUB TOTAL				4.416,00
8.0	Manut prev e cor - MAT E M O:				
8.1	Revisão: encarregado - oficial - ajudante	dia	1,00	150,00	150,00
8.2	Plantão Técnico.	mês	1,00	150,00	150,00
8.3	Materiais diversos em inspeção pontual.	un	1,00	100,00	100,00
8.4	Intervenção pontual.	un	1,00	100,00	100,00
8.5	Relatório / Vistoria / Parecer	un	1,00	70,00	70,00
	SUB TOTAL				570,00
9.0	Serviços emergenciais - MÃO DE OBRA:				
9.1	Bombeiro / Pedreiro.	dia	1,00	60,00	60,00
9.2	Serralheiro / Carpinteiro.	dia	1,00	60,00	60,00
9.3	Eletricista / Técnico em rede de dados e voz.	dia	1,00	60,00	60,00

9.4	Pintor.	dia	1,00	60,00	60,00
9.5	Vigilante / Ajudante	dia	1,00	50,00	50,00
	SUB TOTAL				290,00
10.0	Serviços específicos - MATERIAL E MÃO DE OBRA:				
10.1	Instalação/troca de vidro liso incolor - 3mm.	m ²	3,00	45,00	135,00
10.2	Instalação/troca de vidro liso incolor - 4mm.	m ²	3,00	50,00	150,00
10.3	Instalação/troca de vidro pontilhado / mini-boreal / fantasia	m ²	3,00	36,00	108,00
10.4	Jateamento de vidros.	m ²	2,00	22,00	44,00
10.5	Recomposição de forro em madeira.	m ²	15,00	40,00	600,00
10.6	Fornec inst forro (gesso / acústivo / pvc / madeira) com acessórios	m ²	15,00	50,00	750,00
10.7	Aplicação de verniz tipo "Synteko".	m ²	15,00	18,00	270,00
10.8	Substituição de divisórias, inclusive portas e ferragens	m ²	15,00	25,00	375,00
10.9	Remanejamento de divisórias, com reaproveitamento e/ou complementação	m ²	15,00	20,00	300,00
10.10	Desmontagem de divisórias	m ²	30,00	13,00	390,00
10.11	Colocação de vidros em divisórias	m ²	5,00	50,00	250,00
10.12	Colocação de mola em portas de divisórias	un	1,00	250,00	250,00
10.13	Colocação de porta, inclusive maçaneta de alavanca e ferragens	un	1,00	140,00	140,00
10.14	Troca de fechadura - maçaneta tipo alavanca	un	2,00	55,00	110,00
10.15	Pintura PVA látex, teto ou parede existentes.	m ²	200,00	3,50	700,00
10.16	Pintura acrílica, teto ou parede existentes	m ²	100,00	4,50	450,00
10.17	Pintura esmalte sintético, superfícies existentes.	m ²	50,00	8,00	400,00
10.18	Emboço / reboco, paredes novas	m ²	50,00	8,00	400,00
10.19	Emassamento, paredes novas	m ²	50,00	5,00	250,00
10.20	Chapisco, paredes novas	m ²	50,00	3,00	150,00
	SUB TOTAL				6.222,00
11.0	Projetos e pareceres técnicos:				
11.1	Projetos de prevenção e combate à incêndio.	un	1,00	800,00	800,00
11.2	Projetos elétricos e hidráulicos.	un	1,00	1.000,00	1.000,00
11.3	Preparação com adubo e terra vegetal.	m ²	40,00	5,00	200,00
11.4	Plantação de grama comum.	m ²	40,00	5,00	200,00
11.5	Revegetação, mínimo 20 mudas de espécies variadas.	un	3,00	200,00	600,00
11.6	Fornec mangueira de borracha de 1/2" - 20m - aspersores.	un	10,00	60,00	600,00
11.7	Poda de árvores	un	1,00	60,00	60,00
11.8	Demolição de parede em tijolo cerâmico, até 20cm espessura, incl. retir. de entulho	m ²	10,00	15,00	150,00
11.9	Recomposição tijolo cerâmico, até 20cm - reboco.	m ²	10,00	22,00	220,00
11.10	Reparos em geral com instalação de bebedouro.	un	3,00	120,00	360,00
	SUB TOTAL				4.190,00
12.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO				
12.1	Rede de Dados e Voz:				
12.1	Inst Pontos Lógicos - Cabo UTP 4 Pares - Padrão Ethernet.	m	60,00	3,20	192,00
12.2	Fornecimento e Instalação de Patch Panel - 24 portas - 5E.	un	1,00	300,00	300,00
12.3	Fornecimento e Instalação de Rack de Parede - 19" - 12U.	un	1,00	300,00	300,00
12.4	Instalação de Conectores RJ45 - Fêmea - 5E	un	20,00	10,00	200,00
12.5	Canaleta 2P.	m	30,00	6,00	180,00
12.6	Eletroduto PVC Rígido 3/4".	m	10,00	4,00	40,00
12.7	Mangueira Corrugada Flexível.	m	10,00	3,00	30,00
12.8	Circuito Elétrico 3 Fios - 2,5mm ² .	m	60,00	8,00	480,00
12.9	Tomada Elétrica Dupla (F-N-T) - 10A - Completa.	un	10,00	25,00	250,00
12.10	Fornecimento e Instalação de Line Cord - até 70cm - branco - 5E.	un	5,00	10,00	50,00
12.11	Fornecimento e Instalação de Patch Cord - até 6m - branco - 5E.	un	5,00	12,00	60,00
12.13	Habilitação e Certificação dos Pontos.	un	20,00	12,00	240,00
12.14	Diversos (remanejamento tomadas, isolantes, furações, fixações).	vb	1,00	100,00	100,00
	SUB TOTAL				2.422,00
13.0	Instalações diversas:				
13.1	Manutenção de persianas com substituição - alumínio ou PVC	m ²	20,00	50,00	1.000,00
13.2	Manutenção de persianas com substituição - tecido	m ²	20,00	35,00	700,00
13.3	Manutenção de persianas sem substituição - alumínio ou PVC	m ²	20,00	35,00	700,00
13.4	Manutenção de persianas sem substituição - tecido	m ²	20,00	25,00	500,00
13.5	Instalação de condutor # 25 mm ² .	m	60,00	15,00	900,00
13.6	Instalação de condutor # 35 mm ² .	m	30,00	20,00	600,00
13.7	Instalação de condutor # 50 mm ² .	m	30,00	30,00	900,00
13.8	Instalação de luminária fluor haleta e refletor parab 2 x 32 W	u	30,00	20,00	600,00
13.9	Fornec luminária fluor haleta e refletor parab 2 x 32 W	u	5,00	200,00	1.000,00
13.10	Fornec assento convencional de vaso	u	10,00	60,00	600,00
13.11	Fornec assento de vaso em MDF resinado	u	10,00	120,00	1.200,00
13.12	Fornec de espelho de 5 mm lapidado tamanho mínimo de 0,5 m ²	m ²	5,00	150,00	750,00
13.13	Aplicação de película de controle solar linha profissional.	m ²	30,00	42,00	1.260,00
13.14	Retirada, manutenção e reinstalação de amplificadores.	un	1,00	200,01	200,01
13.15	Bancada granito: bojo, tor C40, lig crom, válvula e rodopia	m ²	2,00	420,00	840,00
13.16	Montagem e fixação de estantes de arquivo	un	20,00	35,00	700,00
	SUB TOTAL				12.450,01
14.0	Materiais Diversos:				
14.1	Cimento.	sc	10,00	15,00	150,00
14.2	Areia.	m ³	4,00	50,00	200,00

14.3	Brita.	m3	4,00	40,00	160,00
14.4	Tinta Pva Latéx - Lata 18l.	LT	4,00	200,00	800,00
14.5	Tinta Acrílica - Lata 18l.	LT	4,00	297,00	1.188,00
14.6	Rejunte flexível.	Kg	10,00	6,00	60,00
SUB TOTAL					2.558,00
TOTAL					299.736,57
TOTAL GERAL					

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2008

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL PARA OS EDIFÍCIOS DESTE REGIONAL SITUADOS NA AV. GETÚLIO VARGAS, 225 E 265 E PRÉDIOS ANEXOS, EM BELO HORIZONTE – MG

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06.07.1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2008, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 08 de janeiro de 2008, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa, CNPJ....., estabelecida na, neste ato representada por, CPF....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 22/2008, SUP 12.232/2008, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5450/05 e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços comuns de manutenção predial para os edifícios do CONTRATANTE, situados na Av. Getúlio Vargas, 225 e 265, e prédios anexos, em Belo Horizonte – MG, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 22/2008, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais

Parágrafo Único: Os serviços a serem

desenvolvidos pela CONTRATADA, de manutenção preventiva e corretiva, compreenderão:

- manutenção em esquadrias de alumínio, portas metálicas, madeira, vidro e portão eletrônico;
- manutenção corretiva e preventiva de instalações elétricas;
- manutenção corretiva e preventiva nas redes de esgoto, água fria e água pluvial;
- manutenção em pisos, impermeabilizações, revestimentos cerâmicos e alvenarias;
- manutenção nas instalações de prevenção e combate a incêndio;
- manutenção em aparelhos de som;
- manutenção em rede telefônica;
- manutenção em pintura;
- manutenção em telhados de fibrocimento;
- manutenção em gradil e corrimões metálicos;
- manutenção em forros de gesso e PVC.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 22/2008, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: O desenvolvimento dos serviços de manutenção corretiva processar-se-á de acordo com as requisições feitas, por escrito, pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com a periodicidade abaixo indicada:

PERIODICIDADE	SERVIÇO
TRIMESTRAL	<ul style="list-style-type: none"> - Inspeção visual de luminárias - Revisão de quadros de comando e proteção de bombas - Revisão da iluminação de emergência - Revisão de bombas (em especial juntas de vedação) - Revisão das instalações de prevenção e combate a incêndios
SEMESTRAL	<ul style="list-style-type: none"> - Revisão de quadros elétricos - Revisão das redes de esgoto, água e água pluvial - Inspeção e limpeza das caixas de gordura, caixas de inspeção e de areia
ANUAL	<ul style="list-style-type: none"> - Revisão de portas e esquadrias - Revisão do alimentador do sistema de suprimento da Torre - Revisão do barramento blindado - Revisão de pisos e revestimentos cerâmicos - Revisão de interruptores - Revisão de tomadas elétricas - Limpeza de caixa d'água - Revisão da aparelhagem de som - Revisão da rede telefônica

Parágrafo Terceiro: As freqüências de revisão apresentadas para cada item servem como referência para a manutenção preventiva, podendo a CONTRATADA ser convocada, a qualquer tempo, em caso de necessidade de manutenção corretiva ou preventiva extraordinária.

Parágrafo Quarto: Todo serviço de manutenção prestado deverá gerar um relatório detalhado, que servirá para a apuração de valores a serem pagos mensalmente, além de configurar memória técnica, para efeito de garantia de serviços e novas programações, bem como controle da periodicidade recomendada.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá manter, no local de prestação dos serviços, no decorrer dos serviços, preposto que será seu representante junto à fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Todos os materiais de consumo e equipamentos de uso constante, necessários na execução das manutenções preventivas e corretivas programadas, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, a saber: colas diversas, pregos, parafusos, porcas, arruelas, borrachas de vedação, lixas, silicones, impermeabilizantes para calhas, telhados e paredes, lubrificantes, fitas isolantes, fitas adesivas, fusíveis, soquetes, conexões elétricas, cimento, areia, brita para pequenos remendos, ferramentas diversas, materiais de limpeza, detergentes, estopa, buchas hidráulicas, fitas para vedação, barbantes, bóias, antiferruginoso tipo zarcão, soldas, caçambas de coleta de entulho, lonas, escadas, andaimes, madeiras, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste contrato são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 22/2008, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Os preços unitários constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA serão acrescidos em 35% (trinta e cinco por cento) quando executados de segunda-feira a sábado nos horários de 19:00 a 7:00 horas, bem como nos domingos e feriados.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As peças a serem empregadas e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente, às normas e especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 22/2008, atendendo ainda às normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fornecerá ferramentas, maquinários, mão-de-obra de primeira qualidade, acabamento esmerado, empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível dos serviços.

Parágrafo Segundo: Todos os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, bem como a substituição de algum item descrito/especificado por similar deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e escrita do Setor competente do CONTRATANTE, sob pena de não recebimento dos serviços, podendo a Fiscalização do CONTRATANTE exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas inerentes para a devida regularização, ficando vedado qualquer repasse ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programado previamente com a Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Os serviços mais críticos, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno.

Parágrafo Quarto: A execução dos serviços contratados, bem como todas as ferramentas, maquinários e instrumentos deverão ser

adequados ao desempenho das tarefas, sendo seguidos todos os cuidados e precauções visando a redução dos riscos de acidentes, segundo orientações de engenheiro de segurança do trabalho atendendo a legislação vigente, cuja contratação será de responsabilidade total e integral da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá providenciar pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços objeto deste contrato, que não requeiram ART de Apoio Administrativo, bem como uma equipe técnica com profissionais especializados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços, e manter um preposto no local da prestação dos serviços que, na ausência do Diretor responsável, será o representante da CONTRATADA junto à fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA manterá no local um Diário de Ocorrências, dotado de páginas numeradas e em três vias, no qual serão anotadas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços realizados, devendo ser encaminhado quinzenalmente ao fiscalizador

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de PLANTÃO TÉCNICO, que se incumbirá da execução de todas as tarefas determinadas pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, coordenação da equipe de manutenção, verificação de pendências e demandas, realização de levantamentos necessários, controle dos gastos de água e energia dos imóveis, elaboração de relatórios de manutenção, obras e demandas necessárias, execução de serviços e consertos emergenciais dentro do prazo máximo de 24 horas e outras atividades determinadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva programadas serão executados, mediante solicitação por escrito da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, nos prazos máximos abaixo relacionados, contados a partir da solicitação, a saber:

VALOR DE MEDIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Até R\$ 15.000,00	15 dias corridos
De R\$ 15.000,01 a R\$ 30.000,00	60 dias corridos
Acima de R\$ 30.000,00	90 dias corridos

Parágrafo Primeiro: Os serviços de manutenção corretiva emergenciais deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação por escrito da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, cuja execução será realizada nos prazos abaixo discriminados, contados a partir da notificação ao engenheiro responsável, a saber:

VALOR DE MEDIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Inferior a R\$ 1.500,00	24 horas
De R\$ 1.500,01 a R\$ 3.000,00	48 horas
Acima de R\$ 3.000,00	72 horas

Parágrafo Segundo: O recebimento dos serviços somente será efetivado após vistoria da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, podendo ser suspenso o pagamento caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará quinzenalmente a Nota Fiscal ou Fatura em reais, referente aos serviços efetivamente prestados no período, que, após atestada a execução e aceitos os serviços conforme medição "in loco" pela

Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis após a entrega dos mesmos, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendida, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores praticados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado, observando o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Parágrafo Segundo: A repactuação dos preços, em qualquer hipótese, estará limitada ao menor dos seguintes índices: IPCA, IPC, INPC e IGP-M.

CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339039 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existentes no ato de assinatura deste Termo. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:

- a) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- b) execução dos serviços em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- c) manutenção no local dos serviços de responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a suas expensas dos serviços com defeito ou incorretos;
- h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- j) substituição, mediante solicitação da fiscalização, de empregado que causar embaraço à boa execução dos serviços;
- k) permissão do livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE;
- l) responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra o CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não aceitará em nenhuma hipótese a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Quarto: Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se os mesmos terminados quando a área estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a bens públicos ou particulares, ou mesmo acidentes com pessoas.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Responderá integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, durante toda a prestação de seus serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

A execução dos serviços, objeto deste contrato, será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como a retirada imediata do local dos serviços;
- c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Examinada e aprovada.
Em 27.05.2008

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 049/01

[VT/mpre2208]